



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 13 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 168

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 111/2023:** CONCEDER A RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA VÁLIDA POR 02 (DOIS) ANOS A EMPRESA MADEIREIRA SAMPAIO LTDA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PORTARIA GAB. Nº 111/2023, de 13 de setembro de 2023.

Concede a Renovação da Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Empresa Madeireira Sampaio Ltda.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/27/11/2015; Lei Complementar Nº 140/08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 018/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, válida por 02 (dois) anos a Empresa **MADEIREIRA SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.180.090/0001-73, localizada à Rua Botuporã, Bairro Capuchinho neste Município de Macaúbas – Bahia, neste município de Macaúbas – Bahia, para Comercio Varejista de Madeira e Artefatos, com área total de 289,65m² e área construída de 206,0m², constando (01) uma área aberta com cobertura, (01) um banheiro, (01) um escritório e (01) um depósito, sendo que todo o terreno é fechado com muros de aproximadamente 2,5m de altura., mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes: **I** - Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; **III** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente a manutenção dos seus equipamentos; **IV** - Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia; **V** – Apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa) no prazo de validade vigente na SEMMA; **VI** - Promover previamente a reutilização dos resíduos, destinando-as para a reciclagem evitando a queima e Apresentar a SEMMA, relatório semestralmente de forma comprobatória a destinação final do material; **VII** – Respeitar o horário de carga e descarga do material e não utilizar passeios públicos para atividades; **I** – Efetuar ante ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o registro da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **VIII** – Proceder a coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levando em consideração a legislação e normas vigentes; **IX**- Manter em perfeito estado o piso impermeável em toda a área externa do empreendimento; **X**- Elaborar e executar projetos de



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Educação Ambiental ou subsidiar a SEMMA, para implementar as ações voltadas para conscientização e mudança de comportamentos ambientais;

. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Tendo em vista que conforme o art. 23 e 225 da constituição federal de 1998, cabendo a esta secretária fiscalizar as atividades de compra e venda da matéria prima onde lhe couber, e dentro do perímetro do território do município de macaúbas, ficara a cabo dos outros entes da federação, tanto estadual e federal, fiscalizar o transporte, bem como, notas fiscais e certificados de origem florestal, dentro das suas respectivas atribuições legais **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º O não cumprimento das condicionantes** sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; **Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 13 de setembro de 2023.


Aloisio Miguel Rebonato
Prefeito de Macaúbas